



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
CNPJ Nº 08.889.297/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Nova Olinda, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial o Senhor Pedro Cabral Cazé e sua equipe de apoio, nomeada pela portaria nº 003/2018, com a devida autorização expedida pelo Sr. **DIOGO RICHELLI ROSAS** – Prefeito Municipal de Nova Olinda-PB, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **Licitação no dia 23/03/2018 às 11h30min**, no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, sito na Rua Duque de Caxias – Paço Municipal, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**, objetivando adquirir o objeto referido no item dois, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO** obtida através do **MAIOR DESCONTO**. Até a data e hora indicadas acima, as empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, dois envelopes, contendo externamente cada qual a descrição indicada abaixo:

- a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
ENVELOPE A – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE _____(nome da empresa)
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

- b) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE _____(nome da empresa)
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

1.3 No mesmo momento, as licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, de acordo com o estabelecido no art. 4.º, inc. VII da Lei 10.520/02, conforme modelo sugerido no Anexo V do presente Edital. A presente declaração poderá ser prestada verbalmente, mediante registro em ata, pelo representante legal da empresa, devidamente credenciado.

1.3.1 Caso a empresa licitante não tenha representante credenciado com poderes para prestar tal declaração, a ser registrada em ata, a falta da certidão escrita impedirá a participação da empresa no certame, bem como a abertura do envelope contendo sua proposta comercial.

1.4 Pretendendo a licitante credenciar representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo IV, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro na data de abertura dos envelopes. O representante deverá estar investido de poderes suficientes para responder por todos os atos de sua representada, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
CNPJ Nº 08.889.297/0001-08

licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.4.1 A documentação referida no subitem acima **NÃO** poderá estar inserida em nenhum dos dois envelopes mencionados no subitem 1.2.

2 – OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 A presente Licitação tem por objeto Seleção de proposta visando contratação de empresa (farmácia/drogaria) para fornecimento de medicamentos emergenciais faltantes na Farmácia do Posto de Saúde Municipal.

Para classificação do menor preço será adotado o critério de maior percentual de desconto aplicado sobre o Preço Máximo ao Consumidor dos medicamentos inscritos no Catálogo de Preços regido pela Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 003 e Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003.

Serão usados como parâmetro os preços constantes na Edição atualizada da Revista Visão Farmacêutica, com os preços exclusivos para os estados com índice de ICMS de 12% ou outra similar que apresente os preços com o cálculo do mesmo índice e período, editados em conformidade com a Portaria n.º 37/92, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

2.2 O valor Máximo Global da presente licitação será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** mensais, perfazendo um total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** para o período de 10 (dez) meses.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados, inscritos no cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade, e os não cadastrados, nos termos do Parágrafo 2º e 9º do art.22 da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93.

3.2.1 – Não poderão participar da presente licitação o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3 – As proponentes deverão observar a possibilidade de cumprir com as exigências editalícias, inclusive no tocante a forma e ao prazo de entrega dos produtos.

4 - PROPOSTA COMERCIAL.

4.1 A Proposta Comercial deverá estar contida no envelope fechado e identificado conforme dispõe o subitem 1.2 letra “a” deste Edital e ser apresentada, preferencialmente, com folhas numeradas e datilografadas ou elaboradas em computador, necessariamente assinada, redigida na língua portuguesa (à exceção de termos técnicos de uso corrente, que poderão estar expressos em outros idiomas), sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, fazendo menção à presente licitação, contendo:

4.1.1 Razão social completa da licitante e CNPJ, que serão os mesmos da Nota Fiscal apresentada por ocasião do pagamento, caso seja vencedora do certame;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
CNPJ Nº 08.889.297/0001-08

4.1.2 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.1.3 Valores expressos em **PORCENTAGEM DE DESCONTO**. Serão usados como parâmetro os preços constantes na Edição atualizada da Revista Visão Farmacêutica, com os preços exclusivos para os estados com índice de ICMS de 12% ou outra similar que apresente os preços com o cálculo do mesmo índice e período, editados em conformidade com a Portaria n.º 37/92, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

4.1.4 Prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a sessenta dias;

4.1.5 - A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

4.1.6 - No valor proposto para o objeto da presente licitação, devem estar incluídos, tributos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o pleno cumprimento do objeto da presente licitação, não sendo admitidos à cobrança adicional de taxas, tributos, encargos, fretes ou outros acréscimos.

5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.

A apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura desta licitação substituirá a apresentação dos documentos referentes à comprovação de habilitação jurídica e dos documentos enumerados nos incisos I e II do art. 29 da Lei 8.666/93.

Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.1 O envelope B, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

5.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

I - cédula de identidade e CPF dos representantes legais da empresa;
II - registro comercial, no caso de empresa individual;
III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
VI - declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos de idade em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) conforme modelo no anexo VII;
VII - declaração Expedida pela Junta Comercial de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06, quando for o caso;

5.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) se houver e municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
CNPJ Nº 08.889.297/0001-08

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das respectivas certidões, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

5.1.2.1 no caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

5.1.2.2 no caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

5.1.3 Para comprovação da regularidade Técnica:

I – Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (anexo III).

II – Declaração de sujeição em que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do §2.º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/93 (Anexo VI);

III - Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante e pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.1.4 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.5 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, com exceção de “fax”, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação “on line” da administração via internet.

5.1.6 Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão de Licitação, deverá oferecer previamente original e cópia, não se admitindo autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura. Para esse procedimento a Comissão de Licitação ficará antecipadamente à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

5.1.7 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1.1 O recebimento dos envelopes citados no subitem 1.2 (Proposta Comercial) e (Documentação de Habilitação) ocorrerá no dia, local e hora fixados no preâmbulo deste EDITAL, em sessão pública que obedecerá ao seguinte procedimento:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
CNPJ Nº 08.889.297/0001-08

6.1.1.1 Aguardo do horário de abertura da sessão, conforme designado no preâmbulo do presente edital;

6.1.1.2 Abertura da Ata que registrará as ocorrências decorrentes da sessão;

6.1.1.3 Entrega dos envelopes ao Pregoeiro;

6.1.1.4 Declaração, por parte do Pregoeiro, de que encerrou o prazo para entrega dos envelopes e que a partir daquele momento não serão mais aceitos envelopes de licitantes retardatários;

6.1.1.5 Após a entrega dos envelopes ao Pregoeiro não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2. Credenciamento

6.2.1 O Pregoeiro, na presença de todos os presentes verificará e avaliará a regularidade da documentação relativa ao credenciamento dos representantes legais das licitantes, informando quais deles apresentaram a documentação que os tornam aptos a praticarem os atos inerentes a este certame em nome da sua representada.

6.2.1.1 A incorreção da documentação relativa ao credenciamento, que caracterize impedimento do representante em assumir compromissos em nome de sua representada, impedirá a participação da licitante na fase de lances verbais e na fase de manifestação da intenção de interpor recurso.

6.2.2 Cada um dos representantes legais poderá representar somente uma das licitantes acorrentes a este certame.

6.3 - Abertura das propostas comerciais e condução de lances verbais

6.3.1 Todos os Envelopes “a” (Proposta Comercial), um de cada vez, serão abertos e os documentos neles contidos serão rubricados pelo Pregoeiro na presença de todos os presentes e passados para que os licitantes e membros da equipe de apoio os observem e os rubriquem, conforme procedido pelo Pregoeiro;

6.3.2 Na sequência, o Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e, dentre aquelas julgadas conformes com as exigências editalícias, proclamará:

6.3.2.1 As licitantes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO obtido através de MAIOR DESCONTO e as propostas com valores até 10% inferiores àquele;

6.3.2.2 No caso de não existir pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, as licitantes que apresentaram propostas com os 3 (três) MAIORES DESCONTOS.

6.3.3 Às licitantes que se enquadrarem nas condições constantes do subitem 6.3.2 acima, inclusive à autora da oferta de MENOR PREÇO obtido através de MAIOR DESCONTO, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos. Tais lances deverão, obrigatoriamente, ser distintos e crescentes.

6.3.3.1 Dando início à disputa por meio de lances, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que a licitante que apresentou a proposta com o MAIOR PREÇO obtido através de MENOR DESCONTO faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, abrirá oportunidade para que a licitante com o segundo maior preço apresente seu lance, assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução dos preços propostos.

6.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade prevista para a hipótese prevista no subitem 9.1 deste Edital, sem prejuízo à continuidade dos lances pelos demais licitantes, caso a sessão ainda não tenha sido encerrada.

6.3.5 A ausência de lances verbais não impede a continuação da sessão para a etapa de julgamento e classificação, sendo que nesse caso serão analisadas as ofertas escritas.

6.3.6 Após o encerramento dos lances pelo Pregoeiro, estará concluída a etapa competitiva, dando prosseguimento à sessão, o Pregoeiro ordenará as ofertas propostas para cada item que compõe o objeto desta licitação, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO obtido através de MAIOR DESCONTO.

6.4 - Julgamento das propostas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
CNPJ Nº 08.889.297/0001-08

6.4.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO obtido através de MAIOR DESCONTO;

6.4.2 - Em relação à proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a sua aceitabilidade, decidindo motivadamente, quanto:

6.4.2.1 ao atendimento das especificações e condições constantes deste edital;

6.4.2.2 ao valor do desconto proposto, tendo como parâmetro a estimativa inicial os preços constantes na Edição atualizada da Revista Visão Farmacêutica, com os preços exclusivos para os estados com índice de ICMS de 12% ou outra similar que apresente os preços com o cálculo do mesmo índice e período, editados em conformidade com a Portaria n.º 37/92, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

6.4.3.2.1 o julgamento do preço proposto somente ocorrerá após a expiração de todas as possibilidades de negociação com a licitante vencedora da etapa competitiva do certame, com vistas à obtenção de um MENOR PREÇO obtido através de MAIOR DESCONTO;

6.4.3.2.2 Finalizada a etapa de lances o pregoeiro analisará a proposta final quanto ao disposto no parágrafo 3 do artigo 44 da Lei 8.666/93 promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis, com valor global superior ao limite estabelecido que apresentem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com o mercado.

6.4.3.2.3 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas em desacordo.

6.4.3.3 Sendo aceitável a oferta da licitante, a Pregoeira fará a abertura do envelope “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – de tal licitante e verificará se houve o atendimento das condições habilitatórias constantes do item 5 (cinco) - Documentação de Habilitação – deste edital;

6.4.3.4 Constatado o atendimento pleno da proposta com as exigências editalícias e sendo considerada aceitável após a aplicação do critério expresso no subitem 6.4.3 acima, a licitante será declarada vencedora;

6.4.3.5 Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro a inhabilitará ou desclassificará, conforme o caso, e, utilizando os mesmos critérios aplicados quando da análise do primeiro item, examinará, uma a uma, as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.4.4 Declaradas as vencedoras, o Pregoeiro procederá conforme dispõe os subitens 8.1 ou 8.3, conforme o caso.

6.4.5 Para efeitos de julgamento não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes. Tal ata deverá obrigatoriamente conter:

6.4.6.1 Registro dos licitantes credenciados;

6.4.6.2 Registro dos termos da declaração de Responsabilidade dos representantes legais quanto ao que dispõe o Inc. VII, do Art. 4.º, da Lei n.º 10.520/02, caso o licitante não tenha apresentado declaração (Anexo V);

6.4.6.3 Registro dos termos da declaração dos representantes legais quanto ao que dispõe o §2.º do Art. 32 da Lei n.º 8666/93, (superveniência de fato impeditivo da habilitação), caso o licitante não tenha apresentado declaração (Anexo VI);

6.4.6.4 Registro dos termos da declaração dos representantes legais quanto ao emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como da utilização de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, nos moldes do decreto 4.358/02 e de acordo com a exigência do inc. V, do art. 27, da lei 8666/93 (Anexo VII);

6.4.6.5 Registro dos preços constantes das propostas escritas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
CNPJ Nº 08.889.297/0001-08

6.4.6.6 Registro dos últimos lances verbais apresentados;

6.4.6.7 Ordem de classificação;

6.4.6.8 Análise da documentação apresentada para habilitação;

6.4.6.9 Resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro;

6.4.6.10 Registro dos recursos interpostos.

6.4.7 É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam inicialmente constar das propostas apresentadas pelas acorrentes ao certame.

7 - ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES

7.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, na forma do artigo 41 da Lei 8.666/93.

7.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7.1.3 As impugnações contra o edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal (endereço indicado no preâmbulo), nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min horas cabendo a Autoridade Superior decidir sobre o requerimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.4 As impugnações NÃO serão recebidas por fax ou e-mail.

7.5 Após a homologação da licitação a proponente vencedora será convocada para assinatura do contrato e terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

7.5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.5.2 - O prazo de que trata o item 7.5.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que aludem o art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.5.3 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estipulados neste edital; ou quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura do respectivo instrumento, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes que deixaram de assinar tal instrumento, conforme previsto no subitem 9.2 abaixo.

8 - RECURSOS

8.1 Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, o representante da licitante, devidamente credenciado, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

8.1.1 A síntese das razões que embasam o recurso interposto será registrada em ata.

8.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

8.1.3 - Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal (endereço indicado no preâmbulo), nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min horas.

8.1.3.1 - Os Recursos NÃO serão recebidos por fax ou e-mail.

8.1.4 - Depois de decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Prefeito Municipal deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
CNPJ Nº 08.889.297/0001-08

8.2 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará ao Prefeito Municipal, para homologação.

9 - PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as seguintes sanções contidas nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato, por dia de atraso ou inadimplência com suas obrigações contratuais;
- c) multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer esfera da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) pelo prazo de 5 (cinco) anos ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2 – A licitante também recaíra nas punições previstas nos subitens “a” ao “e” acima quando, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 9.2.1.** Não mantiver a proposta;
 - 9.2.2.** Não celebrar o contrato;
 - 9.2.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
 - 9.2.4.** Falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - 9.2.5.** Apresentar documentação falsa;
 - 9.2.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 9.3.** A PREFEITURA, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela PROPONENTE adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial será cobrada judicialmente;
- 9.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 9.5** - As penalidades previstas neste tópico serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

10 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 – Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na Farmácia do Posto de Saúde de Nova Olinda, no prazo máximo de 24 horas, ou excepcionalmente e com autorização do Departamento de Saúde será admitida entrega de medicamentos diretamente ao portador de receita juntamente com a requisição emitida por servidor autorizado, no próprio estabelecimento da contratada, durante o período de vigência do contrato.

10.2 – A Administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com a requisição (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

10.3 – A contratada deverá fornecer os medicamentos, somente com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda;

10.4 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 – A contratada deverá fornecer ao Departamento de Saúde Municipal, em sua primeira entrega a cada mês, uma cópia da tabela oficial de preços de medicamentos, Edição atualizada do mês, da Revista Visão Farmacêutica, com os preços exclusivos para os estados com índice de ICMS de 12%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
CNPJ Nº 08.889.297/0001-08

ou outra similar que apresente os preços com o cálculo do mesmo índice e período, editados em conformidade com a Portaria n.º 37/92, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

10.6 – Em nenhuma hipótese serão admitidas entregas de medicamentos diretamente ao portador somente com a receita, sem a requisição.

10.7 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.8 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 O recebimento dos serviços será realizado mediante atesto de recebimento, constando carimbo e assinatura do responsável do departamento solicitante.

10.10 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento executado em desacordo com o estabelecido ou que apresentem qualquer tipo de defeito de fabricação.

11 - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 - Fica entendido que a proposta não sofrerá reajuste no valor do desconto contratado.

11.2 - A CONTRATADA, somente poderá calcular o preço conforme os preços constantes na Edição atualizada da Revista Visão Farmacêutica, com os preços exclusivos para os estados com índice de ICMS de 12% ou outra similar que apresente os preços com o cálculo do mesmo índice e período, editados em conformidade com a Portaria n.º 37/92, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

11.3 - Qualquer alteração do Contrato resultante da presente licitação será mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da Contratada e as necessidades do Contratante, os contraentes poderão fazer acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência, incluída as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo gestor do município de Nova Olinda.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 As despesas referentes a esta licitação correrão as contas de recursos próprios constantes do orçamento do Município, e o pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-PB, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, vedada a antecipação de pagamento; sendo condição para o pagamento a apresentação de comprovação de sua regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13 DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário:

02.080 Secretaria de Saúde

10 301 2018 2038 Manutenção da Saúde Pública

02.090 Fundo Municipal de Saúde

10 301 2007 2042 Manutenção da Saúde da Família

10 301 2007 2043 Manutenção da Saúde Bucal

10 301 2007 2046 Manutenção da Farmácia Básica

3390.39 99 003 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.32 99 008 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3390.30 99 003 Material de Consumo

3390.32 99 008 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

14 ANEXOS DO EDITAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
CNPJ Nº 08.889.297/0001-08

14.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA (descrição do objeto, quantitativos, detalhamentos e estimativa de preços);

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL;

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (LEI 10.520/2002);

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (LEI 8.666/93 – ART 32 §2º);

ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

15.2 A Homologação da Licitação compete ao Gestor do Município de Nova Olinda-PB.

15.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização/conclusão do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.4 Esclarecimento relativo a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente o Pregoeiro Oficial, no Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, sito à Rua Duque de Caxias nº 2 - Centro – Paço Municipal, telefone (0xx83) –3455.1171.

15.6 Reserva-se a Municipalidade o direito de revogar ou anular no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse da Administração Pública, assegurado o contraditório e a ampla defesa (art. 49 e parágrafos).

16 DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santana dos Garrotes para dirimir questões oriundas desta licitação.

Nova Olinda - PB, 06 de fevereiro de 2018.

PEDRO CABRAL CAZÉ
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
CNPJ Nº 08.889.297/0001-08

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Seleção de proposta visando contratação de empresa (farmácia/drogaria) para fornecimento de medicamentos emergenciais faltantes na Farmácia do Posto de Saúde Municipal.

Para classificação do menor preço será adotado o critério de maior percentual de desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor dos medicamentos inscritos no Catalogo de Preços regido pela Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003 e Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003.

Serão usados como parâmetro os preços constantes na Edição atualizada da Revista Visão Farmacêutica, com os preços exclusivos para os estados com índice de ICMS de 12% ou outra similar que apresente os preços com o cálculo do mesmo índice e período, editados em conformidade com a Portaria n.º 37/92, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

FORMA DE FORNECIMENTO: A contratada deverá fornecer os medicamentos, somente mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e os medicamentos solicitados deverão ser entregues na Farmácia do Posto de Saúde de Nova Olinda, no prazo máximo de 24 horas, ou excepcionalmente e com autorização do Departamento de Saúde será admitida entrega de medicamentos diretamente ao portador de receita com a requisição em seu estabelecimento.

VALOR MÁXIMO: O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** mensais, conforme estimativa realizada por este departamento, perfazendo um total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** para um período de 10 (dez) meses.

Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
CNPJ Nº 08.889.297/0001-08

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

Objeto: contratação de empresa (farmácia/drogaria) para fornecimento de medicamentos emergenciais faltantes na Farmácia Municipal para o exercício de 2018.

A empresa (inserir nome, CNPJ, endereço completo) apresenta a sua proposta comercial para fornecimento do objeto acima descrito, relativa a licitação em referência.

O valor fixo do desconto proposto pelo objeto é de: % (*valor por extenso do desconto em porcentagem*) sobre os preços constantes na Edição atualizada da Revista Visão Farmacêutica, com os preços exclusivos para os estados com índice de ICMS de 12% ou outra similar que apresente os preços com o cálculo do mesmo índice e período, editados em conformidade com a Portaria n.º 37/92, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

- Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe, tais como e qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços.
- Declaramos ainda que estamos cientes da obrigatoriedade de cumprir as exigências editalícias, inclusive do tocante a forma e prazo de entrega dos produtos.
- Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).
- Condições de Pagamento: _____ (conforme edital).

(nome, carimbo e ass. do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
CNPJ Nº 08.889.297/0001-08

ANEXO III

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO **E DECLARAÇÃO DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

Objeto: contratação de empresa (farmácia/drogaria) para fornecimento de medicamentos emergenciais faltantes na Farmácia Municipal para o exercício de 2018.

O signatário da presente, o Senhor....., RG... CPF..., representante legalmente constituído da empresa proponente (inserir nome, CNPJ, endereço completo, com telefone para contato), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para cumprimento das obrigações do objeto da licitação supramencionada.

Inserir local e data

Carimbo e assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
CNPJ Nº 08.889.297/0001-08

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

Objeto: contratação de empresa (farmácia/drogaria) para fornecimento de medicamentos emergenciais faltantes na Farmácia Municipal para o exercício de 2018.

Pelo presente instrumento, a empresa proponente (inserir nome, CNPJ, endereço completo, com telefone para contato), através de seu representante legal o Senhor (a), RG, CPF, (Cargo que ocupa dentro a empresa), OUTORGA ao Sr(a)....., RG, CPF, amplos poderes para representá-la unto a Prefeitura Municipal de Nova Olinda, Estado da Paraíba, no processo licitatório em epígrafe, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo e CNPJ do declarante
FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL LEGAL

<p>ESTE ANEXO É DOCUMENTO AVULSO E NÃO DEVERÁ ESTAR INSERIDO EM NENHUM DOS ENVELOPES</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
CNPJ Nº 08.889.297/0001-08

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

Objeto: contratação de empresa (farmácia/drogaria) para fornecimento de medicamentos emergenciais faltantes na Farmácia Municipal para o exercício de 2018.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda, Estado da Paraíba, que a empresa (identificação), cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
temos conhecimento e submetemo-nos ao Edital e Anexos do Pregão em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente na forma da Lei.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Carimbo e CNPJ do declarante

**ESTE ANEXO É DOCUMENTO AVULSO E NÃO DEVERÁ ESTAR INSERIDO EM
NENHUM DOS ENVELOPES**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
CNPJ Nº 08.889.297/0001-08

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

Objeto: contratação de empresa (farmácia/drogaria) para fornecimento de medicamentos emergenciais faltantes na Farmácia Municipal para o exercício de 2018.

A Empresa CNPJ n.sediada à
..... na cidade de
Estado de, DECLARA, na forma do § 2º do artigo 32 da lei
8.666/93, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no
processo licitatório em referência instaurado por esta Prefeitura, e que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o
Poder Público, em qualquer de suas esferas.

....., ... de de

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Carimbo e CNPJ do declarante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
CNPJ Nº 08.889.297/0001-08

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 9854/99;

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

Objeto: contratação de empresa (farmácia/drogaria) para fornecimento de medicamentos emergenciais faltantes na Farmácia Municipal para o exercício de 2018.

_____ com CPF/CNPJ nº. _____,
e RG/Inscrição Estadual nº. _____, residente/sediada a Rua _____,
declara, na forma do Art. 27, inciso V da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº.
9.854/99, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição,
que não possui em seu quadro profissional, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando
trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores de 16 anos desempenhando qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Inserir local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Carimbo e CNPJ do declarante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
CNPJ Nº 08.889.297/0001-08

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.889.297/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Nova Olinda - PB, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Srº **DIOGO RICHELLE ROSAS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 105.929.614-43 e RG 4.012.158-2ª VIA SSP/PB, residente e domiciliada nesta urbe e a empresa e de outro lado a empresaCNPJ – estabelecida....., CEP Nº....., Estado de, neste ato representada por....., responsável Legal, portador do CPF sob n..... RG nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRO – OBJETO

Fornecimento de medicamentos emergenciais faltantes na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução deste contrato é de compra e venda e as condições e forma de execução estão determinadas no Processo Licitatório Pregão Presencial 019/2018 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO.

O valor estipulado neste contrato é de:% (.....) de desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor dos medicamentos inscritos no Catalogo de Preços, regido pela Lei nº 10.742 de 6 de outubro de 2003; Decreto nº 4.937 de 29 de dezembro de 2003 e Decreto nº 4.766 de 26 de junho de 2003, constantes na Edição atualizada da Revista Visão Farmacêutica, com os preços exclusivos para os estados com índice de ICMS de 12% ou outra similar que apresente os preços com o cálculo do mesmo índice e período, editados em conformidade com a Portaria n.º 37/92, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal certificada pelo órgão competente após a entrega dos produtos, vedada à antecipação do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) - Os produtos, objeto da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia do Posto de Saúde Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido, de acordo com as requisições elaboradas pelo Responsável designado do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
CNPJ Nº 08.889.297/0001-08

Departamento de Saúde, ficando a Prefeitura Municipal, isenta de encargos de qualquer natureza que possa ocorrer.

c) - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

d) - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

e) - O recebimento dos serviços será realizado mediante atesto de recebimento, constando carimbo e assinatura do responsável do departamento solicitante.

f) - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento executado em desacordo com o estabelecido ou que apresentem qualquer tipo de defeito de fabricação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as seguintes sanções contidas nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

a) advertência;

b) multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato, por dia de atraso ou inadimplência com suas obrigações contratuais;

c) multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer esfera da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) pelo prazo de 5 (cinco) anos ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, bem como cobrado judicialmente;

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Em todas as situações de aplicação de penalidades, a CONTRATADA será comunicada previamente e terá a garantida da prévia defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato sempre que ocorrer os seguintes casos:

- Violação das obrigações assumidas;
- Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- Demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
CNPJ Nº 08.889.297/0001-08

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo processo licitatório Pregão Presencial n. 019/2018 desta prefeitura e demais legislações aplicáveis, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da tabela geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULAS NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se-á:

Entregar os produtos a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no processo licitatório Pregão Presencial 019/2018, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive se no caso couberem despesas com materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Acompanhar a fiscalizar a execução do contrato;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/faturas devidamente atestados, nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de execução do presente contrato é a partir da data de sua assinatura em .../.../... até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da lei 8.666/93 em conformidade com a necessidade da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
CNPJ Nº 08.889.297/0001-08

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, os contraentes poderão fazer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações mediante justificativa aprovado pelo Gestor do Município de Nova Olinda, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O extrato contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piancó - Estado da Paraíba, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achados conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Nova Olinda-PB _____ de _____ de 2018.

DIOGO RICHELLI ROSAS

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: